

Política de Denúncias e Anti-Retaliação

Espera-se que os funcionários da PSI observem os mais elevados padrões éticos de negócios, direitos humanos, ética laboral, ambiental e financeira e que cumpram todas as leis, regulamentos e políticas da PSI aplicáveis na realização das suas tarefas. A PSI exorta os funcionários a denunciar qualquer suspeita de impropriedade financeira ou contabilística, práticas e comportamentos de negócios ilegais e antiéticos sem receios de retaliação. Os funcionários não-PSI, tais como parceiros, vendedores, suconcessionários, participantes do programa e beneficiários, podem também utilizar a Linha Directa de Denúncia de Incidentes, caso suspeitem de violações.

Se um funcionário, quer seja contribuinte individual ou gestor de outros, tomar conhecimento ou se preocupar com uma actividade financeira ou outra, que se acredita de boa fé ser ilegal, desonesta, antiética, corrupta, fraudulenta¹, ou em violação de qualquer política da PSI, o funcionário deve comunicar imediatamente esta situação a qualquer pessoa listada na secção de **Manifestação de Preocupações**.

As denúncias de violações ou suspeita de violações apresentadas por funcionários, bem como a identidade dos denunciadores, serão mantidas, na medida do possível, em regime de confidencialidade, de acordo com a necessidade de realizar um processo de diligência devida para rever, inquirir ou investigar, conforme o caso. Por forma a manter a confidencialidade das alegações e a equidade do processo de investigação, os funcionários devem abster-se de realizar qualquer actividade de investigação por conta própria, tal como contactar as partes, solicitar informações a qualquer fonte, ou revelar alegações a qualquer outra pessoa que não sejam as identificadas na presente política.

Caso algum funcionário sinta-se constrangido ao denunciar uma actividade que considere imprópria através dos canais internos da PSI, ou não estiver satisfeito com a resposta recebida, esta actividade pode ser denunciada a título confidencial, ou enviada de forma anónima à OneTrust. Esta empresa externa é contratada pela PSI, com o propósito de utilizar as informações de contacto abaixo indicadas. A OneTrust será responsável por transmitir as denúncias recebidas à direcção da PSI, ou ao Conselho da PSI, de modo a que possam ser tomadas as medidas adequadas para resolver as preocupações manifestadas.

A PSI não tolera retaliação ou acção laboral adversa de qualquer tipo contra qualquer pessoa que, de boa fé, comunique uma suspeita de violação ou má conduta ao abrigo desta política, forneça informações a um investigador externo, a um funcionário ou serviço de aplicação da lei, ou auxilie na investigação de uma suspeita de violação, mesmo que uma investigação subsequente determine que não ocorreu qualquer violação, desde que o relatório do funcionário seja feito de boa fé e com razoável convicção na sua veracidade.

¹ A PSI considera fraude passível de denúncia qualquer acto ou omissão que intencionalmente induza em erro, ou que tente induzir em erro, uma pessoa ou entidade para obter um benefício financeiro ou outro ou até mesmo para fugir a um dever. A fraude inclui, mas não está limitada a, roubo, desvio, apropriação indevida, falsificação, desvio, suborno, práticas corruptas, e conluio em qualquer uma das situações anteriores. A fraude pode também ser considerada como uma desonestidade intencional para tirar proveito. A fraude pode ser financeira ou não financeira e pode ser cometida tanto por indivíduos como por organizações.

Política de Denúncias e Anti-Retaliação

Manifestar uma preocupação de boa fé implica que a pessoa seja sincera na sua tentativa de fornecer informações precisas, mesmo que a denúncia não seja — ou não possa ser — fundamentada.

Boa fé não significa que tenha que estar certo sobre os factos. Isto significa que acredita honestamente que algo de errado está a acontecer e não está deliberadamente a apresentar uma falsa denúncia. Desejamos que seja capaz de fazer perguntas e levantar questões sem receio de retaliação, seguro no conhecimento de que a sua preocupação será tratada de maneira rápida, séria e justa.

Tendo em vista a aplicação da presente política, uma represália inclui a ameaça à represália. Além de apresentar denúncias através dos canais internos e externos da PSI acima descritos, nenhum funcionário da PSI está sujeito a discriminação, retaliação ou represália de qualquer tipo por ter denunciado, ou divulgado, qualquer informação oficial do governo dos EUA, incluindo informação confidencial ou de propriedade, que o funcionário acredite razoavelmente ser prova de uma falsa alegação, má gestão, abuso de autoridade ou grande desperdício de fundos relacionados com uma subvenção federal, ou um contrato federal, um risco grave e específico para a saúde ou segurança públicas, ou até uma violação da lei, regra ou regulamento, relacionados com uma subvenção ou um contrato federal. Os funcionários que consideram ter sido sujeitos a discriminação, retaliação ou represália por essas denúncias ou divulgações podem apresentar uma queixa ao Inspector-Geral da agência doadora, de acordo com 41 USC. §4712 e/ou financiador aplicável (por exemplo, USAID, UNITAID, DFID, Fundo Global, etc.) Caso os funcionários sofram, testemunhem, suspeitem ou tomem conhecimento de uma retaliação percebida ou real após terem feito um relatório ou participado em quaisquer revisões, inquéritos ou investigações conduzidas pela PSI, devem denunciar imediatamente através dos mecanismos de comunicação previamente definidos.

Nenhum funcionário ou director da PSI pode utilizar a sua posição para influenciar outros funcionários, exercer retaliações contra os mesmos, ou impedi-los de exercer os seus direitos, tal como previsto na presente política. Qualquer funcionário ou director que comprovadamente se tenha envolvido em tais comportamentos será sujeito a medidas correctivas, até e incluindo a rescisão de contrato.

Serão prontamente investigadas as queixas de assédio, retaliação, discriminação, qualquer conduta imprópria, ou acção laboral adversa em violação da presente política. Se uma investigação resultar na determinação de que houve retaliação ou outra ação proibida contra um funcionário, medidas correctivas e adequadas serão tomadas.

Espera-se que os funcionários exerçam o seu melhor julgamento, para evitar acusações infundadas. Um funcionário que, de forma consciente ou imprudente, faça uma alegação ou revelação que se prove ser maliciosa ou sem boa fé, poderá ser sujeito a medidas correctivas, até e incluindo a rescisão de contrato.

Quaisquer das seguintes violações do Código podem resultar em medida correctiva, até e incluindo a rescisão de contrato:

Consulte o [Código de Conduta Global da PSI](#) para conhecer esta e outras políticas.
Revisado em 27 de abril de 2023 - Referência da linha direta da OneTrust



Política de Denúncias e Anti-Retaliação

- A não observância dos princípios e normas de comportamento definidos no presente Código;
- Quaisquer comportamentos, declarações, decisões, ou qualquer actividade que possa criar uma situação de retaliação percebida ou real;
- Denúncias maliciosas de quaisquer incidentes, fornecendo falsas declarações ou levantando falsas acusações;
- Quaisquer denúncias, acusações ou queixas que sejam revistas e/ou investigadas e que se conclua que são maliciosas ou que não são feitas de boa fé;
- A não comunicação de incidentes passíveis de denúncia, conforme determinado por inquéritos ou investigações, devido ao risco acrescido de comprometer a segurança, os direitos e o bem-estar dos funcionários, e de comprometer o financiamento e a reputação da PSI.